

P O R T A R I A N° 040 /84 019

O Diretor-Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Conselho de Administração,

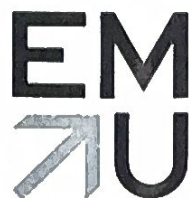
RESOLVE:

Art. 1º - [Determinar as tarifas das linhas de ônibus da Área de Atuação de Motor à Combustão nº 15 da Região Metropolitana do Recife,] conforme o quadro abaixo:

CÓDIGO	NOME DA LINHA	TARIFA(Cr\$)
R-951	ABREU E LIMA(CAETÉS)	340,00
R-953	ITAPISSUMA	500,00
R-955	ITAMARACÁ	700,00
R-954	USINA SÃO JOSÉ	700,00
R-952	IGARASSU	420,00
T-995	IGARASSU/CAETÉS	140,00

Art. 2º - Estabelecer seccionamentos tarifários para as linhas R-952, IGARASSU; R-953, ITAPISSUMA; R-954, USINA SÃO JOSÉ e R-955, ITAMARACÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trechos e as tarifas correspondentes dos seccionamentos referidos neste Artigo, estão mencionados no quadro abaixo, respectivamente:



EMTU/RECIFE

Continuação da Portaria nº 040/84

LINHA(CÓDIGO)	TRECHO DE SECCIONAMENTO	TARIFA(Cr\$)
R-952	IGARASSU/OLINDA	220,00
R-952	ABREU E LIMA/RECIFE	340,00
R-953	ITAPISSUMA/ABREU E LIMA	340,00
R-953	IGARASSU/RECIFE	420,00
R-953	ABREU E LIMA/RECIFE	340,00
R-954	USINA SÃO JOSÉ/ABREU E LIMA	340,00
R-954	IGARASSU/RECIFE	420,00
R-954	ABREU E LIMA/RECIFE	340,00
R-955	ITAMARACÁ/ABREU E LIMA	340,00
R-955	ITAPISSUMA/RECIFE	500,00
R-955	IGARASSU/RECIFE	420,00
R-955	ABREU E LIMA/RECIFE	340,00

Art. 3º - Estabelecer que a tarifa mínima da linha R-952, IGARASSU nas ligações de localidades internas à Área de Atuação de Motor à Combustão nº 14, seja de Cr\$ 340,00 (trezentos e quarenta cruzeiros).

Art. 4º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor no dia 10 de março de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 09 de março de 1984


DIRETOR-PRESIDENTE

a) PAULO FERNANDO MONTEIRO DE QUEIROZ